



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 2.197, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cria 04(quatro) vagas de estacionamento para uso exclusivo da Câmara Municipal de Miracema, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As 04(quatro) primeiras vagas de estacionamento na Rua Antônio Antunes de Siqueira, do lado da Câmara Municipal de Miracema, são destinadas para uso exclusivo do Poder Legislativo de Miracema.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e instalar placas de sinalização indicativas do uso exclusivo.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL